



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO AD REFEREDUNDUM Nº 14/CEPE, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera a Resolução nº 01/CEPE, de 23 de março de 2021, que institui o Conselho Editorial da Universidade Federal do Ceará e dá outras providências.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõem o art. 207 da Constituição Federal, o art. 53, inciso V da Lei nº 9.394/96, o artigo 25, letra “q” do art. 25 do Estatuto da UFC, o art. 51, inciso II do Regimento do CEPE, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar “ad referendum” a presente Resolução, que altera a Resolução n. 01/CEPE, de 23 de março de 2021, instituidora do Conselho Editorial da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. O Conselho Editorial da Universidade Federal do Ceará terá as seguintes atribuições:

I - definir a Política Editorial da Universidade Federal do Ceará no que tange às ações da Editora da UFC;

II – analisar obras e materiais a serem editados e selecionar aqueles que estejam de acordo com a Política Editorial, conforme inciso I;

III – aprovar o plano anual das atividades editoriais;

IV – propor um plano de política de marketing e distribuição dos produtos editoriais;

V – articular a política de coedição de obras científicas, culturais, técnicas, esportivas, didáticas e artísticas entre várias editoras ou instituições;

VI – elaborar parecer sobre o relatório das atividades da Editora da UFC;

VII – realizar outras competências não elencadas, desde que se enquadrem nas suas atribuições.

Art. 3º. O Conselho Editorial terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) representante da administração superior;

III – o(a) Pró-Reitor(a) de Cultura;

IV – 13 (treze) docentes com atuação na área acadêmica e/ou cultural.

§1º O presidente e os demais membros do Conselho Editorial serão indicados pelo Reitor.

Art. 4º. Os representantes docentes do Conselho Editorial, mencionados no art. 3º, serão escolhidos, preferencialmente, entre aqueles que detenham experiência na participação em conselho editorial ou em órgão equivalente.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por igual período.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro será considerado atividade voluntária, sem ônus adicional para a UFC, embora possa ser contabilizado como atividade no respectivo plano de trabalho.

Art. 6º. O Conselho Editorial reunir-se-á por convocação do Reitor, para deliberar sobre temas específicos, do seu presidente ou atendendo à demanda da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões presenciais ou remotas realizar-se-ão com a presença de mais da metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

§2º A ausência de qualquer membro do Conselho a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) reuniões em 12 (doze) meses, sem justificativa, implicará em sua substituição.

Art. 7º. As obras indicadas para publicação serão apreciadas pelo Conselho Editorial à luz da Política Editorial e, se aprovadas, encaminhadas para publicação.

Art. 8º. No caso de publicações impressas que demandam investimentos na aquisição de matéria-prima ou serviços, caberá consulta à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), quanto à viabilidade de execução, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 9º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo presidente e apreciados pelo Reitor.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 01/CEPE, de 23 de março de 2021.

Art. 11. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Custódio Luis Silva de Almeida**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 09/11/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4614930** e o código CRC **D1FCA9FA**.

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>